



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.076, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.104.959,00 (um milhão, cento e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.494 de 02 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, destinado, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 1.104.959,00 (um milhão, cento e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais, cuja classificação é a seguinte.

04 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE BURITAMA - SAAEMB

04.03 – Divisão Saneamento e Meio Ambiente

449052.02.02 – 17.512.0203-1.200 - Equipamento e Material Permanente Convênio SJD/FID 2014 – Processo SJDC 000668/2014.....R\$ 1.000.000,00

04.03 – Divisão Saneamento e Meio Ambiente

339039.03.02 – 17.512.0203-1.200 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - Contrapartida Convênio SJD/FID 2014 – Processo SJDC 000668/2014.....R\$ 104.959,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 1.104.959,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no "caput" deste artigo, o SAAEMB utilizará:

A) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício de 2018, mediante transferência financeira da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme Convênio SJDC/FID 2014 – Processo SJDC nº 000668/2014, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

B) **SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DE EXERCÍCIO ANTERIOR**, nos termos do Artigo 43, Inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 104.959,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais);

Art. 2º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, referente aos créditos abertos provenientes de recursos próprios, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, sendo que ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone/Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000–Buritama–SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de outubro de 2018; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSE GARCIA
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria